PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

RECEBIDO
07/12/2004
PRESIDENTE

FL. Nº 17
PROC. Nº PL 91/04

LEI Nº 3.269 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de R$ 667.800,91 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos reais e noventa e um centavos), destinado a suplementar dotação com a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DA FAZENDA
02 04.28 846 0296 2.009 – 4.6.90.00 – 021 – Aplicação Direta.....R$-667.800,91
Total.....R$-667.800,91

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para 2004, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações do § 3º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de dezembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Nunes 28/DEZ/2004 13:47 00004824